



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital de Licitação N.º 061/2017

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Data de Abertura: **22/06/2017 às 9h – (horário de Brasília)**

Processo n.º: **201500016002503**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **Reforma, adequação e ampliação do Instituto Médico Legal – IML de Luziânia - Goiás**, conforme especificações estipuladas no Edital.

<p>O _____ (A) _____ Licitante</p> <p>_____</p> <p>CNPJ/CPF n.º _____</p> <p>retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>Goiânia-GO, aos _____ / _____ / 2016.</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	-------------------------------

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI.



EDITAL 061/2017– MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 201500016002503

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2017 às 9h – (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhangüera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

RECURSO: Fonte 80 e 00

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), por meio de sua Gerência de Licitações da SSP, nomeada pela Portaria nº. 780/2015 - Gab. Sec. de 02/07/2015, baixada pelo Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária, de acordo com a autorização constante do processo nº 201500016002503, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Reforma, adequação e ampliação do Instituto Médico Legal – IML de Luziânia - Goiás**, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital.

2.1.1 – empresas constituídas em consórcio ou grupo de empresas, desde que obedecidas às normas emanadas do artigo 33 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

2.2 – Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1 – empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;



2.2.3 – empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da SSP, em qualquer modalidade de investidora, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.5 – empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.7 - é permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.2.7.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto acima, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/2017

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/2017

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CPL/SSP, assumir



compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições, salvo o disposto no § 3º, art. 43 da LLC.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a CPL deverá ser no idioma português.

4. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações da SSP, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.

4.1.1 – Quando se tratar de autenticação por meio de servidor da Gerência de Licitações da SSP, o requerimento deverá ocorrer no mínimo (1) um dia útil antes da abertura do certame.

4.2 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.3 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

4.5 - Da Habilitação Jurídica

4.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

4.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.



4.5.3 – O descumprimento dos subitens 4.5.1 e 4.5.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

4.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

4.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.6 - Da Regularidade Fiscal

4.6.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

4.6.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação dos seguintes documentos:

4.6.3.1 – Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

4.6.3.2 – Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

4.6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.6.6 – Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.6.7 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.

4.6.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



4.6.9 - As comprovações pertinentes aos itens 4.6.3.1, 4.6.3.2 e 4.6.6, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

4.6.10 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

4.7 – Da Qualificação Técnica

4.7.1 – Certidão expedida pelo CREA ou CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, que comprove o registro ou inscrição da **Empresa** junto àquele órgão.

4.7.2 – Quanto aos Responsáveis Técnicos (capacitação técnico-profissional):

4.7.2.1 - O(s) responsável (is) técnico(s), de nível superior, comprovará o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de cópias autenticadas do contrato de trabalho, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional, ou vínculo de prestação de serviços com a empresa licitante, comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU, ou vínculo societário com a empresa licitante, mediante cópia autenticada do ato de investidura no cargo ou do contrato social, de que pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio. Também será admitido a comprovação de vínculo profissional por meio de declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s), autorizando sua(s) inclusão(soes) na equipe técnica que irá executar a obra.

4.7.2.2 – Apresentar junto com a documentação de habilitação relação nominal da equipe técnica proposta para execução dos serviços, assim como sua qualificação técnica, conforme relação abaixo:

- a) um engenheiro civil prepostos da contratada, alocado exclusivamente ao contrato;
- b) um engenheiro eletricista preposto da contratada, para execução dos serviços objeto deste contrato;

4.7.2.2.1 – Apresentar declarações individuais, por escrito, dos profissionais constantes na relação do item anterior, autorizando suas inclusões na equipe técnica que executará a obra.

4.7.2.3 - O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) **comprovar capacidade técnica**, mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e Atestado (s) de execução de obra emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, no qual conste o profissional como Responsável Técnico, que atenda às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com o objeto



desta licitação em todos os seus itens, apresentando características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, definidas no **ANEXO VI**.

4.7.2.4 - **Declaração expressa** fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(s) (informar dados pessoais e profissionais e vínculo empregatício), detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e Atestado (s) de execução de obra emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU citados no item **4.7.2.2 e 4.7.2.3**, será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável (is) Técnico(s) responsável (is) pelos serviços de execução do objeto desta licitação, dentro de suas atribuições, caso esta empresa seja a vencedora, sob pena de inabilitação, conforme **ANEXO III (MODELO A)**.

4.7.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação da SSP poderá promover diligências junto ao CREA ou CAU destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em relação aos itens pertinentes, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Habilitação.

4.7.2.8 – Durante a execução do contrato, a substituição de qualquer um dos profissionais constantes no item 4.7.2.2 deverá ser precedida de autorização por escrito da SSP e análise prévia do currículo e atestados, do profissional quando for o caso.

4.7.3 – Quanto à Empresa Licitante (capacitação técnico-operacional):

4.7.3.1 - Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através de Certidões e/ou Atestados, em nome do próprio licitante (empresa) **como contratada principal**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, que atenda às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com o objeto desta licitação em todos os seus itens, apresentando características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, definidas no **ANEXO VI**.

4.7.3.2 - A Comissão Permanente de Licitação da SSP poderá promover diligências junto ao CREA's ou CAU's destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em relação ao item acima, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Habilitação.

4.7.4 – Vistoria e declarações:

4.7.4.1 - Declaração de Vistoria emitida pela empresa licitante afirmando que visitou o local e está ciente das condições desta licitação e executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas neste edital e pela SSP; que alojará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários; e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e



moradores vizinhos, bem como, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme **ANEXO III (MODELO B)**.

4.7.4.1.1 – A visita poderá ser realizada até a data da apresentação das propostas (licitação), contudo, sugere-se que seja efetuada o quanto antes, **sob pena de riscos de mister**.

4.7.4.1.1.1 – O agendamento ocorrerá através da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, nos telefones (062)3201-1033 e (062)3201-1034, **das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00**.

4.7.4.2 - Declaração de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme **ANEXO III (MODELO C)**.

4.7.4.3 – Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme ANEXO III (MODELO D).

4.8 - Da Qualificação Econômico-Financeira

4.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social que comprovem o valor igual ou superior a 01 (um) dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável em Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

4.8.1.1. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.



4.8.1.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado dos índices supracitados;

4.8.2 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da documentação de habilitação.

4.8.3 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o CRCF – Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#), ficam desobrigadas de apresentar os documentos de que trata os subitens 4.5.1 a 4.5.6, 4.6 e 4.8, que comprovarem sua regularidade, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

4.8.3.1 - Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do item 4.8.3.

4.9 – Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88 e de Fatos Impeditivos.

4.9.1 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos, para fins de licitação junto a SSP e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

4.9.2 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme o disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar a CPL/SSP a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”.

4.9.3 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.



4.10 – Da Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte

4.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

4.10.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 4.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 4.10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10.7.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela



Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - Declaração de que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da proponente.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

5.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.3 – O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço máximo unitário e global estimados na planilha orçamentária analítica.

5.3.1 – As propostas de preços devem conter planilha com as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



5.4 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o valor por extenso.

5.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6 – Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinado e preenchido com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

5.7 – Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, devidamente rubricada e assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras. A LICITANTE nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços.

5.8 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

5.9 – A proposta deverá informar ainda os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas (conforme cronograma físico-financeiro e planilha de medição da CONTRATADA). **O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

5.10 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

5.11 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

5.11.1 – **A empresa estabelecida no Estado de Goiás**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**



5.11.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

5.11.3 – O disposto nos subitens 5.11.1 e 5.11.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço devendo ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais, previstos no cronograma físico-financeiro.

6.2 - A prorrogação do prazo se dará conforme o previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

7.1 – Fase 1 – Recebimento dos envelopes.

7.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento e no aviso de convocação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

7.2 – Fase 2 – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

7.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

7.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

7.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



7.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

7.3 – Fase 3 – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

7.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.2.1 – não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes dos Anexos que acompanham o presente edital;

7.3.2.2 – ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.3.2.3 – ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tenha apresentado o menor preço para o objeto e seja a vencedora do certame.

7.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o menor preço.

7.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da lei nº 8.666/93 e lei nº 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

7.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.4 – Fase 4 – Elaboração da Ata de Julgamento, pela CPL, com a indicação da licitante vencedora do certame.

7.5 – Fase 5 – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela CPL para a assinatura do instrumento contratual, bem como a prestação da **GARANTIA** de execução do **CONTRATO**, conforme percentual definido no subitem 8.4.1 do Edital.

8.2 - Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da nota de empenho ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a CPL poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei 8.666/93.

8.4 - A empresa vencedora do certame terá, obrigatoriamente, que recolher garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato de sua assinatura.

8.4.1 - O recolhimento da garantia deverá ser feito em moeda corrente do País, podendo a contratada optar por uma das modalidades a seguir:

- a) **Caução em dinheiro** – que deverá ser depositada na Conta Corrente da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, que será oportunamente informada.
- b) **Seguro garantia** – a apólice deverá vigor pelo prazo do **CONTRATO**;
- c) **Carta de fiança bancária** – a Carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do **CONTRATO**

8.5 – No Caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.

8.6 - A garantia inicial do contrato e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obras contratadas, desde que não haja pendências para com esta Pasta.

8.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a garantia inicial e seus reforços.



8.8 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a garantia e seus reforços não serão devolvidos.

9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
Descrição	Cód	Denominação
EXERCICIO	2016	
Unidade Orçamentária:	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Função:	06	Segurança Pública
Sub-função:	181	Policiamento
Programa:	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública
Ação:	3046	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Segurança Pública
Grupo de Despesa:	04	Investimentos
Fonte de Recurso:	100 e 280	Receitas Ordinárias e Convênios, Ajustes e Acordos Com Órgãos Federais

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento ocorrerá mensalmente, com base nos valores dos itens executados e de acordo com as respectivas notas fiscais apresentadas, porém o valor por parcela fica limitado ao teto do cronograma físico-financeiro juntamente com planilha de medição (de cada etapa) elaborada pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP.

10.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se *pro-rata die* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

10.3 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

10.4 - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

10.4.1. O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.



10.4.2 – Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

10.4.3 – Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula: $M = V (I / I_0)$. Onde:

M – Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V – Valor inicial das parcelas remanescentes.

I – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ – Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

10.4.4 - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

10.4.5 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

10.4.6 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.4.7 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

10.4.8 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

10.5 - DA REVISÃO

10.5.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

10.5.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.



11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

12.1.3 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e seus órgãos afins:

12.1.3.1 - por 3 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.

12.1.3.2 - por 6 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

12.1.3.3 - por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na CPL/SSP e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela SSP, através da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

15.1.2 - Definitivamente assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se a:

16.1.2 - manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SSP, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3 - Regularizar, perante o CRE-GO ou CAU, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os serviços a serem executadas encontram-se definidos nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos anexos, fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

17.2 - Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões técnicas poderão ser sanadas com o Eng. Cláudio Alves Dias da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, pelos telefones nºs (062) 3201-1033/1034, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



17.3 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.

17.4 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.5 - As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, levando em conta os projetos e as especificações, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase da visita.

17.6 - A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.

17.7 - Cabem às LICITANTES fazerem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

17.8 - Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará “*a posteriori*” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do contrato, ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

17.9 - Nenhum pagamento adicional será efetuado, salvo termo aditivo aprovado pela fiscalização, em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela SSP. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por *todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos* deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.



17.10 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo nos termos da lei.

17.11 - As alterações do Edital que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as LICITANTES, com aviso de recebimento, por carta, fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Licitação.

17.12 - A SSP, quando julgar necessária, poderá exigir das LICITANTES a composição dos preços unitários dos serviços cotados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALÍTICAS bem como do BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

17.13 - Quanto à habilitação técnica (Certidões de Acervo Técnico – CAT), cabe à SSP relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que seja irrelevante, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

17.14 - O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

17.15 - A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.

17.16 - A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de “*as built*” em meio magnético para AUTOCAD.

17.17 - A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

17.18 - A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.

17.19 - Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentadas, às expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

17.20 - Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



- Às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia-GO;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Demais normas e especificações aplicáveis ao caso.

17.21 - A CONTRATADA deverá manter o DIÁRIO DE OBRA na obra para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável e pela fiscalização, relatando todo e qualquer acontecimento anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- Quantidade de trabalhadores na obra, profissionais, operários e terceirizados;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- Qualquer solicitação de termo aditivo de prazo ou serviço;
- As respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

17.22 - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo os itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. O valor da subcontratação não poderá exceder 30 % (trinta por cento) de parcelas completas da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante SSP. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

17.23 - A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

17.24 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.



17.25 - Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

17.26 - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

17.27 - Até que seja notificada pela SSP sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

17.28 - Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

17.29 - A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

17.30 - Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações técnicas, que serão considerados parte integrante deste Edital assim como do contrato.

17.31 - A SSP poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

- a) Venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- c) A seu critério, a CPL, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças no valor e facção da proposta de preços.

17.35 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e passará a ser propriedade do Estado de Goiás, que poderá dar ao mesmo o uso que lhe aprouver.

17.36 - A SSP exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

17.37 - A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.38 - A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

17.39 - São partes complementares do presente Edital os elementos a seguir relacionados:

ANEXO I – Projeto básico

ANEXO II – Memoriais descritivos

ANEXO III – Modelos de declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Projeto Arquitetônico e Complementares Executivo (à disposição dos interessados junto Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP); Caderno de Encargos (endereço eletrônico);

ANEXO VI – Itens de referência para análise da capacitação técnica.

ANEXO VII – Planilha Orçamentária Analítica Estimada Geral e Planilha Orçamentária Analítica Por Áreas (Blocos) Detalhada;

ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro;

Gerência de Licitações da SSP, em Goiânia/GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Germino Alexandre de Oliveira
Presidente



José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
Processo nº 201500016002503

1. INTRODUÇÃO

1.1. A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML DE LUZIÂNIA - GOIÁS.**

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, adequação e ampliação do Instituto médico Legal - IML de Luziânia - Goiás.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Empreendimento é para atender o aumento da demanda local e regional, objetivando melhoria no desenvolvimento e conforto das atividades dos servidores agilizando o atendimento ao público.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Execução dos serviços diversos de engenharia conforme quantitativos e valores discriminados da planilha orçamentária analítica, cronograma, projetos, memorial descritivo, especificação dos serviços e projetos em anexo.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme projetos, memorial descritivo, especificações e orientações da fiscalização.

5.2. Entrega da obra conforme cronograma físico financeiro em anexo;

5.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, os bens serão recebidos, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, findo o qual será considerada a entrega definitiva.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.5. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada penalidade.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais, a SSPAP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues, diretamente ou por meio de preposto designado.
- 6.2. Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.
- 6.3. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos Anexos deste edital.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses a contar da data da ordem de serviço.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO

- 8.1. O valor estimado para os serviços será de **R\$ 5.307.185,99 (cinco milhões, trezentos e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, na sede do órgão requisitante.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A contratação terá uma duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por prazos previstos na Lei 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (62) 3201-1033/ (62) 3201 1034 com o Eng. Civil José Francisco Júnior na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

Goiânia, aos 24 dias do mês de março de 2017.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Aprovo o presente Projeto Básico, bem como projetos executivos, projetos complementares e orçamento, referentes à reforma do IML de Luziânia/GO, no valor de R\$ 5.307.185,00 (cinco milhões, trezentos e sete mil e cento e oitenta e cinco reais), ambos apresentados pela GAESG/ SGPF/SSPAP, em conformidade com o art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, ____ de _____ de 20____.

Ricardo Brisolla Balestreri
Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 GENERALIDADES

1.1 OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços, fixar normas gerais e especificar os materiais referentes à efetivação do projeto de substituição cobertura e manutenção de pintura do Instituto Medico Legal do Município de Luziânia / GO, instalado na Avenida Brasil Quadra 14,18, 19, 22, 43, 44 e 56 - Setor Leste CEP 728035 - 10, de propriedade da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

1.2 PROJETO:

Em função das características especiais inerentes ao funcionamento da edificação, o projeto busca, antes de tudo, garantir níveis elevados de segurança, confiabilidade e facilidade de manutenção, além de garantir os níveis de exigência especificados pelo Proprietário (SSP).

Os projetos obedecem: Projeto de Arquitetura; Catálogos e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e materiais a serem empregados.

Os desenhos do projeto definem a edificação geral para a instalação da cobertura e manutenção da pintura interna e externa. O material para a manutenção rigorosamente obedecerá as normas conforma as prescrições da ABNT, o regulamento da concessionária local e às prescrições constantes dos itens subsequentes.

2 DESCRIÇÃO:

2.1- Projeto de Reforma , Adequação e Ampliação de uma Unidade Padrão do Instituto de Medicina Legal.

Atendendo as necessidades DO ENTORNO DE LUZIANIA,foi proposto várias alterações no IML existente;contendo demolições de paredes, balcão da recepção, construção de uma laje no pé-direito duplo para ampliar os alojamentos, e ampliação do bloco técnico , tudo isso para adequar suas funções a nova realidade. O sanitário público que não tinha ventilação adequada será totalmente demolido,e construído em outro local, O restante dos sanitários deverão ser



aproveitados somente as paredes, trocando azulejos, peças, piso, e todas as instalações. Foi criado acesso exclusivo para presos receberem atendimento médico. Outra modificação importante será a substituição total da esquadria por pele de vidro, do pé direito duplo que faz parte da fachada principal. Com a construção da laje no pé-direito duplo, o telhado de policarbonato será substituído por um telhado mais alto para abrir uma ventilação para o banheiro do alojamento. Com a Ampliação foi proposto uma varanda externa para melhor integrar as atividades fins do IML.

- A área construída Existente é de 1261.65 m².
- A área a Construir é de 1.006.40 m². AREA TOTAL DE 2.268.05m²
- A área do Terreno é de 8859.00 m².

Na área existente a ser reformada foi proposto reconstrução de todos sanitários, reparação total em todas as esquadrias metálicas a permanecer, troca de esquadrias conforme indicação na planta baixa e ampliação do forro de gesso existente de 158.00m².

Na implantação geral deverá ser construída duas Guaritas para melhor segurança e um módulo externo para Lavagem das Viaturas, e um Abrigo para para Resíduos de Lixo, o terreno, antes com algumas partes sem vedação, terá todas suas divisas com muro e grades. Foi proposto espaços diferenciados para funcionários e recepção de corpos com criação de muros e portões.

2.2 - A Área Construída citada acima, bem como os quantitativos e preços estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

A obra tem jogo completo dos projetos de: Arquitetura, Fundação, Estrutura, Elétrico/telefônico/lógico e Hidro-sanitário e ar condicionado/exaustão.

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Gerência de projetos e/ou gerência de obras civis/ gestor do contrato, da AGETOP, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre os projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares e projetos das concessionárias (redes públicas).

Os materiais aqui especificados possuem equivalências que poderão ser usadas se aprovadas pela Divisão de Tecnologia da AGETOP, com conhecimento da Fiscalização.

A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma de Barras da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.



Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços Preliminares;
- Capítulo II - Materiais Básicos;
- Capítulo III - Projeto;
- Capítulo IV - Instalação da Obra;
- Capítulo V - Movimento de Terras;
- Capítulo VI - Fundação;
- Capítulo VII - Estrutura de Concreto Armado;
- Capítulo VIII - Estrutura Metálica;
- Capítulo IX - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT;
- Capítulo X - Cobertura;
- Capítulo XI - Instalações Elétricas;
- Capítulo XII - Instalações Hidro-sanitárias;
- Capítulo XIII - Impermeabilização;
- Capítulo XIV - Serralheria;
- Capítulo XV - Revestimento;
- Capítulo XVI - Pavimentação;
- Capítulo XVII - Carpintaria e Marcenaria;
- Capítulo XVIII - Forro Falso;
- Capítulo XIX - Divisórias;
- Capítulo XX - Ferragens;
- Capítulo XXI - Pintura;
- Capítulo XXII - Vidraçaria;
- Capítulo XXIII - Serviços Complementares;
- Capítulo XXIV - Entrega e Recebimento da Obra.

4 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

Para a execução dos serviços de implantação, será necessária a demolição alambrado da frente, viga em concreto servindo de arrimo debaixo do alambrado . Todos os



materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, serão de propriedade da AGETOP ou da Secretaria a qual pertence a obra.

O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

Placa de obra: Padrão AGETOP de 4,0m x 3,0m, de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela Fiscalização no momento oportuno.

Placa do CREA/CAU: Em chapa galvanizada, de 2,0m x 1,0m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números dos Conselhos CREA E CAU e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

5 MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

6 INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como: tapumes, barracão com, escritório no local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

7 MOVIMENTO DE TERRAS:

Os platos existentes serão aproveitados e deverá ser feito **movimento de terra** ,na ampliação do bloco ,na implantação do lava-ambulância e na entrada principal. Ver Projeto de Implantação, prancha04.

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.



8 ESTRUTURA :

8.1 Concreto Armado

A estrutura sera toda revestida em reboco, e no Projeto estrutural deverão ser observados as entradas propostas para ar condicionado e os peitoris das janelas.

As estruturas que serão rebocadas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, tipo Pinho ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e a moldagem dos corpos-de-prova para ensaios de verificação da resistência à compressão.

A laje de forro e de piso será treliçada e deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural da mesma, fornecido pela firma fabricante da laje. O projeto deverá ser previamente vistoriado pela seção de cálculo estrutural da AGETOP.

O projetista da Estrutura de Concreto Armado fará a indicação em projeto das condições de apoio e sobrecarga adotadas para orientar o projetista da laje pré-moldada.

Na execução da laje observar os seguintes erros que não poderão ser cometidos:

- Escoramentos desnivelados, sem base de fixação e sem travamento adequados, provocando desníveis nas lajes;
- Inexistência de ferragem de distribuição ou dimensionamento e posicionamento incorreto das mesmas;
- Baixa resistência do concreto do capeamento;
- Espessura do capeamento menor do que a indicada pela fabricante da laje;
- Desmoldagem precoce (antes do tempo normal de cura do concreto);
- Respaldos desnivelados das paredes que receberão as vigotas;
- Não garantia das condições de engastamento previstas na fabricação das lajes e especificadas no projeto de montagem;
- Quantidade insuficiente de linhas de escoras;
- Desobediência à seqüência correta da retirada do escoramento (do centro para as laterais).

Obs.: Os Pilares e Cintas de Amarração das Platibandas deverão ser detalhados no Projeto Estrutural, considerando a borda inclinada para o lado interno (no telhado) a fim de evitar o escoamento da água na face externa.

Na estrutura rebocada deverá ser conferido o reboco em todas as dimensões das peças, inclusive nas partes que não forem comumente visíveis como dentro da cobertura.

Juntas de Dilatação: Deverão ser colocadas entre as estruturas, nos locais indicados no Projeto de Arquitetura, com placas de EPS (Isopor ou equivalente) e tratadas internamente com corpo de apoio (cordão) da marca TARUCEL ou equivalente e posteriormente o mastique a base de poliuretano da marca SIKA, FOSROC ou equivalente (colocados no acabamento interno e externo das estruturas).



Chapa de Arremate para Junta de Dilatação: Será do tipo chapa de ferro nº18 (1,20mm), na largura conveniente da abertura da junta, vincada, parafusada em apenas um de seus lados a cada 30cm com parafusos e buchas S4, colocada ao longo da extensão vertical da junta no interior e exterior da edificação.

8.2 Vergas:

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não devam facear com as lajes dos tetos e que não levem vigas terão vergas de concreto, convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam vinte centímetros no mínimo para cada lado do vão, conforme o Caderno de Encargos da AGETOP, Capítulo VII, item 4.

9 ALVENARIA:

9.1 Tijolos Comuns: Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, usados nos Embasamentos, Caixas de Passagem e Cunhamento das Paredes e nos dutos de exaustão sob o piso nas áreas de necrópsia, conforme projeto.

9.2 Tijolos Furados: em todas alvenarias a serem construídas, exceto da Sala de Disparo, que será REVESTIDA COM CHAPA COR FIXADA NA PAREDE QUE DEVERA SER ACUSTICA.

9.3 Tijolos de Vidro: Na sala da recepção até a nova laje -2.80x1.60- Serão incolor nas dimensões 20x20x15cm, assentados em junta a prumo com argamassa de cimento, cal e areia em traço a ser definido pelo Eng. Fiscal, rejuntados com cimento branco ou argamassa própria de boa qualidade, assentados nos no patamar da escada de acesso ao pav. superior (VIDROMATONE ou LOC-BLOCS).

9.4 Divisórias Fixas de Granito: Nos locais indicados no projeto, com 2,0cm de espessura, embutidas diretamente na alvenaria e no piso. A fixação entre as peças de granito será feita com ferragens de ferro cromado da IMAB ou equivalente. Os granitos cinza andorinha serão selecionados, não devendo apresentar manchas ou defeitos. O polimento deverá ser feito em todas as faces, exceto as que ficarão embutidas no piso e na parede.

9.5 No pavimento superior terão paredes de Dry-wall : -nos Alojamentos e -no Deposito de Materiais de Limpeza.

10 COBERTURA:

10.1 Telhas: Fibrocimento Ondulada 6 mm.



10.2 Estrutura de Sustentação da Cobertura: Será Metálica, conforme Projeto de Estrutura Metálica.

10.3 Rufos: Serão em chapa galvanizada nº 26, na dimensão de 40cm de largura mínima e conforme projeto de cobertura.

10.4 Calhas: Serão em Chapa Metálica COR # 2,0 mm pintada com fundo ante corrosivo industrial, nos locais indicados no Projeto de Arquitetura . Esta calha servirá de passarela para futura manutenção no telhado e nos aparelhos condensadores que serão instalados na platibanda da cobertura. Deverá estar a 10 cm acima da laje apoiada a cada 2 m, dando espaço para passagem da tubulação da rede frigorígena interligando os aparelhos de ar condicionado à condensadora.

11 CARPINTARIA E MARCENARIA:

11.1 Portas: Conforme indicadas no Projeto de Arquitetura,(exceto nas áreas técnicas) serão do tipo lisa para pintura em madeira de boa qualidade, marca **Fuck, Álamo ou Presoto, com pintura esmalte sintético acetinado.**

- NAS AREAS TÉCNICAS DAS AUTOPSIAS: SERAO PORTAS ESPECIAIS DE SALA LIMPA EM AÇO PRE-PINTADO COM FAIXA DE PROTEÇÃO DE 20CM INOX, COM INTERTRAVAMENTOS, VEDAÇÃO E VISOR, CONFORME INDICAÇÃO NA ARQ.(MARCA ISOESTE OU ASMONTEC OU EQUIVALENTE).

11.2. Portais: Marcos e aduelas serão de madeira maciça de boa qualidade **Ipê, Canela ou Angelim Pedra,pintura Epoxi ou esmalte acetinado,** conforme indicado acima.

Ao assentar as portas se ajustadas com corte sob a mesma fazer a calafetação com madeira, serragem e cola de base acrílica de modo que seja assim preparada para receber massa a óleo antes da pintura.

11.3. A porta da sala de Raio-X , será revestida com placas de chumbo eletrolítico nas espessuras necessárias com acabamento em pintura epóxi a base d'água c/ dobradiças reforçadas e fechaduras especiais .

11.4 Bate macas : Será instalado nas portas de acesso de macas um bate macas em inox nas 2 faces da porta, com largura de 20 cm.

12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA:

Terão Projeto e Especificações próprias, fornecidos pela AGETOP.

13 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/INCÊNDIO E AR CONDICIONADO /



EXAUSTÃO / AR COMPRIMIDO

13.1 AR CONDICIONADO:

Nos setores do IML onde há risco de transmissão de doenças por contaminantes biológicos foram especificados sistemas de ar condicionado por dutos, onde o ar refrigerado entrante é retirado da sala e a partir das mesas de necrópsia (foram especificados dutos no piso para exaustão localizada de ar), de forma mecânica e submetido a filtragem absoluta e tratamento de eliminação de odores antes do lançamento externo. Nestes setores não haverá **Recirculação** de ar. Este que também se encaminhará para a estação de tratamento e posterior lançamento externo.

Estas salas estarão submetidas a pressão negativa de maneira a impedir a disseminação de ar com possível migração de contaminantes para outros ambientes. Este sistema dispensa subníveis de pressão, existindo apenas pressão negativa e positiva, o que facilita a manutenção do sistema. O ar retirado de ambientes com possíveis contaminantes passa por um **pré filtro** no gabinete de exaustão, posteriormente por um **filtro absoluto** e em seguida por **filtro de carvão ativado** para eliminação de odores, garantindo assim que o fluido lançado no ambiente externo se encontre livre de contaminantes e odores.

Os setores tidos como administrativos receberam projeto do sistema split individual (uma evaporadora, uma condensadora) objetivando manter os preços em patamares baixos. As condensadoras estarão todas em calhas de aço especificamente projetadas e montadas no telhado, facilitando trabalhos no equipamento sem risco de danos com pisoteio nas telhas durante serviços de manutenção.

Normas e Resoluções;

As principais normas de referência para o presente projeto nas quais se deverá apoiar o executor da obra são;

ABNT NBR 16401 – Instalações de ar condicionado- Sistemas centrais e unitários

ABNT NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projeto e execuções das instalações.

ANVISA – RDC 50 – Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

13.2 TRATAMENTO DO ESGOTO:

A Contratação de empresa especializada na área de engenharia será executada pela **Secretaria de Segurança Pública**, para a prestação de serviço técnico de fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto conforme estabelece a NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97 em imóvel onde situa o IML de Luziânia.



A aquisição da Estação de Tratamento de Esgoto Compacta – ETE tem como objetivo realizar o tratamento do esgoto proveniente dos serviços de necropsia realizados no prédio do IML e desta forma atender as exigências da AMMA, conforme estabelecido no Relatório n.º 218/2013 – GEALIC / AMMA e notificação n.º 43415 e 119406, processo n.º 48954420 e viabilizar a emissão da Licença de Operação para edificação.

- Características da Estação de Tratamento de Esgoto:
 - Tipo de efluente: ESGOTO SANITÁRIO;
 - Dados gerais: 3.000 litros/dia;
 - Vazão de esgotos estimada: até 3.000 litros/dia;
 - Normas Consideradas: NBR 7.229/92, NBR 13.969/97 e NBR 12.209/2011;
 - Legislação: CONAMA 430 e Artigo 18 CETESB – DECRETO Nº 8.468, de 8 de setembro de 1976;
 - Para DBO máxima de entrada de 3.600 mg/L > eficiência de remoção de DBO acima de 92% (desde que operado corretamente).

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

A ETE consiste em um sistema de tratamento biológico, constituído por:

- Tratamento Preliminar: sistema de gradeamento e caixa separadora de areia e óleo;
- Tratamento Secundário: Reator Anaeróbio tipo UASB seguido de reatores aerados tipo lodos ativados e decantador secundário;

EQUIPAMENTOS

O fornecimento dos equipamentos contempla:

- Caixa com gradeamento e separadora areia e óleo – SAO;
- Caixa elevatória de esgoto;
- Câmara de reatores anaeróbios e aerados tipo lodos ativados – UASB e LA;
- Decantador com sistema de retorno do lodo por *Air-lifting*;
- Soprador de Ar e sistema de difusão de micRobolhas;
- Bomba Submersível;
- Painel de Comando dotado de sistema de alarme, conforme a NR 10;

14 IMPERMEABILIZAÇÃO:

14.1 Vigas Baldrame: Antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante líquido para argamassa, marca SIKA 1 ou SIKALIT da SIKA, VEDACIT da OTTO BAUMGART, VEDAX 1 da FOSROC ou equivalente, no traço 1:3, espessura de 2cm, na parte superior e 15cm para cada lateral partindo do topo. Ver Caderno de Encargos da AGETOP.

14.2 Laje da Central de Resíduos: Será impermeabilizada por uma camada de 2,0cm de argamassa (traço 1:4 de cimento e areia) aditivada com hidrofugante na proporção relativa ao



cimento ou a água de emassamento, conforme catálogo do fabricante. Esta argamassa deverá ser aplicada na laje no sistema úmido sobre úmido até 1 hora após a concretagem da mesma.

14.3 Laje da marquise da entrada : NA PARTE EXISTENTE -deverão ser revisadas e se necessário deverão ser impermeabilizadas com Manta Asfáltica da VIAPOL, SIKA ou equivalente, espessura 4,0mm, com filme separador entre a camada regularizadora e a manta, e posterior camada de proteção mecânica com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com tela galvanizada nas paredes verticais para melhor aderência. O piso acabado deverá ter inclinação para escoamento das águas pluviais através de tubulações 100 mm.

14.4 Reservatório Elevado (parte interna):NA PARTE EXISTENTE- deverão ser revisadas e se necessário, todas as faces, inclusive piso e teto, deverão ser impermeabilizados com 02 demãos de Viaplus 1000 da VIAPOL, Vedax Plus da FOSROC, Denvertec 100 da DENVER ou equivalente, seguidas de 03 demãos de produto flexível como Viaplus 5000 da VIAPOL, Vedax Flex da FOSROC, Denvertec 540 da DENVER ou equivalente, estruturados com tela de poliéster, seguindo as orientações de aplicação conforme o catálogo do produto.

15 SERRALHERIA / VIDRAÇARIA

Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem..

15.1 Portões e Grades: Serão altura de 2.25m, Nylofor 30, Belgo Mineira ou equivalente.

15.2 Janelas: As janelas novas deverão ser de alumínio anodizado cor natural todas de correr. As janelas do laboratório, copa, área de serviço, sala EPI, sala de lavagem EPI, preparo e distribuição, expurgo, salas de necrópsia, deverão ter tela mosquiteiro fixados em módulos independentes dos módulos fixo e correr.

15.3 Suportes Metálicos: Para a sustentação das bancadas da cozinha, guichê, sanitários serão executados suportes com perfil “T” 1/8” x 1 1/2”, chumbados, instalados a cada 1,0 m de bancada ou metalon 50x30mm.

15.4 Portas dos box dos sanitários: serão do tipo veneziana de alumínio cor NATURAL.

15.5 Escadas de acessos às Caixas D’água: Será em metalon sem guarda corpo, conforme projeto de arquitetura padrão Agetop. Serão 2 escadas, uma no corpo do reservatório, outra ligando a cobertura do térreo à cobertura do 2º pavimento .

15.6 Alçapão: Existente,deverá ser metálica veneziana verdadeira 0,60*0,80 com cadeado nº 30 para acesso ao barrilete e outra para acesso ao telhado pela sala de estar do 2º pavimento. Deverá ser instalado uma tampa metálica no reservatório conforme detalhe no projeto hidráulico.

15.7 Grelhas Metálicas (Padrão Agetop): Nas caixa de captação de água pluvial: Removíveis em ferro cantoneira de abas iguais de 3/4” x 1/8” e ferros chatos de 1/8” espaçados de 2,0 em



2,0cm e com altura de 5/8”, com porta grelha em ferro cantoneira de abas iguais com 7/8” de largura e 1/8” de espessura.

15.8 Tela - As janelas da Area Técnica ,Laboratório ,nas copas e nas áreas de serviço, as telas mosquitoireiro farão parte da janela em bsculas independentes conforme projeto.

15.9 Corrimos - metlicos em tubo industrial # 2,2 mm, em ambos os lados de toda a escada, seguindo as normas vigentes na ABNT NBR 9050.

15.10 Janelas e Portas existentes -, As Portas devero sofrer reparos, verificao das dobradias e maanetas e sero pintadas na cor branco neve com **esmalte sinttico acetinado**. As Janelas que no sero substituídas sero reformadas e pintadas na mesma cor das janelas de alumnio .

15.11 Portinhola em chapa lisa de alumnio ,de correr, na entrada da Ante- cmara 1, , acrescentado dois roletes paralelos em inox onde ser passado as bandejas morturias, evitando a entrada direta na ante-cmara.

15.10 Vidraaria - Os Painis de Vedaco das janelas, portas e ambientes envidraados, conforme indicao do Projeto de Arquitetura sero de vidro:

Liso Fum 4mm nas janelas.

Liso Fum 10 mm temperado nas portas de correr com indicao no projeto (copa e sala de identificao).

Nas janelas existentes devero ser trocados todos os vidros para que fiquem todos no mesmo padro.

16 REVESTIMENTO: PAREDES E FORROS

16.1 Chapisco Comum: Toda parte da estrutura de concreto que for revestida, lajes e paredes de tijolos furados recebero uma camada de argamassa fluida de chapisco comum trao 1:3 cimento e areia grossa lavada.

16.2 Reboco Paulista: Todos os tetos em laje e as paredes no especificadas de modo diverso recebero o reboco paulista aprumado (parede) e nivelado (laje), no trao a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em funo dos materiais da regio. A dilatao do reboco externo na rea externa dever ser feita a cada 28m².

16.3 Cermica: As paredes da Copa, rea de servios, Sanitrios, DML, EPI, Lavagem de EPI, sero em CERMICA 20 X20 Cecrisa, Eliane, Portoblo, Ceusa ou equivalente , na cor **branca acetinada 20x20**, rejunte 0.3mm , assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboo, trao 1:4 (cimento e areia mdia lavada), com argamassa de cimento/cola, de acordo com o padro existente. Buscando sempre seguir especificaes de padros mais recentes,o rejunte ser da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, COR BRANCA aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma.



16.4 Cerâmica 10 x 10 cm

Em toda as ante-câmaras – 1 até a altura de 0,90 m com acabamento com filete de granito 10 cm
Obs.: Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 7 dias). A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade.

16.5 Cimentado queimado: Todo duto de exaustão sob piso deverá ser revestido de cimentado liso queimado.

16.6 Peitoril em granito: Em todas as janelas a construir deverão ter peitoril de granito cinza andorinha.

16.7 Revestimento com Barita : A sala de Raio-X será revestida com argamassa baritada conforme recomendações do fabricante para uso em sala de raio-X.

16.8 Gesso com Tabica: Nos locais onde existem rede de esgoto abaixo do teto.O total de gesso a construir é de 158.00m².

Constituído por placas , suspensas por arame galvanizado ou por tirantes metálicos rígidos. As placas serão nervuradas, cruzadas no anverso para reforço. Na lateral haverá recorte para encaixe macho e fêmea.

Dimensões: Placas de 600 x 600mm (outras dimensões podem ser produzidas dependendo de consulta ao fabricante).

Espessura da placa: 12 mm.

Espessura da borda: 25 a 30 mm.

Dilatação: Serão dilatados, se necessário, no meio através de perfis de alumínio e nas extremidades solto das paredes através de tabica.

Sustentação:

Em lajes: Tirantes de arame galvanizado fixados à laje por pinos projetados com carga explosiva, os pinos de fixação serão do tipo “sistema de fixação à pólvora” não destrutivo ou ganchos com rosca, não devendo ser usado em materiais excessivamente duros ou quebradiços, tais como tijolos furados, telhas, aço temperado, mármore e granito.

16.9 Revestimento a base de Resina Epoxi: Em toda Área Técnica ,incluindo Dml Sanitarios de Barreira,circulação e outros ambientes de apoio, terão as paredes revestidas em Resina Epoxi,conforme preparação indicadas pelo fabricante.

16.10 Revestimento Sala de Disparo: Parede: Em Alvenaria revestida chapa tipo “cor” de alta resistência,com tarugamento em metalon para fixação de chapas de Forro Acústico 50mm Climatex (ou equivalente).

Teto: Em concreto revestido com Forro Acústico 50mm Climatex (ou equivalente)

Porta: Porta acústica especial Aço-pré-pintado cor branco, Marca Isotech ou equivalente



17 PAVIMENTAÇÃO/PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

17.1 Camada Impermeabilizadora: Será aplicada sob todos os pisos (área interna) em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1:3:6, com 5,0cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante líquido, como Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, RHEOMIX 304 da MBT ou equivalente, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

17.2 Rodapés: serão do mesmo material do piso, conforme o especificado no projeto, com 7,0cm de altura, exceto nos locais com piso Epoxi que deverão ser de granito 10cm, embutidos no reboco.

17.3 Concreto Desempenado: Os passeios de proteção especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

17.4 Concreto Laminado: O piso dos estacionamentos, tráfego de viaturas, e acessos serão de 10,0cm de espessura. O piso da lavagem de viaturas e bandejas mortuárias e no abrigo de resíduos será de 7 cm. Deverá ser usado na sua confecção brita 01 isenta de pó (lavar se for preciso) e areia grossa (de preferência artificial). O traço do concreto deverá ser definido em função da qualidade dos materiais disponíveis na região, de modo a obter uma resistência mínima de 20Mpa aos 28 dias (resistência conferida por ensaios de corpos de prova).

Deverá ser feita toda a área do piso, polido mecanicamente com acabadora, de forma que apresente um resultado final uniforme (textura e coloração) e sem saliências e trincas, dando caimento adequado para escoamento de águas pluviais. Após 8 horas do final da execução do piso deverá ser feito o seu corte com serra para concreto (disco diamantado seco) na altura de 1/4 da altura do piso, nos dois sentidos, formando quadros conforme

Obs.: 1 - As juntas deverão ser seladas com poliuretano, na cor concreto.

17.5 Porcelanato- Os pisos da Copa, Sanitários, serão em **PORCELANATO de 1ª qualidade, de 44x44cm da CECRISA.ELIANE, INCEPA, PORTOBELO ou equivalente.**



17.6 Piso URETANO auto nivelante 4 mm : Nas Salas de Necrópsias, Ante-câmaras, Hall , Salas de Preparo/Distribuição e Expurgo , Raio x, Laboratório, Sanitários de Barreira , assim como todos ambientes interligados á área técnicas de necropsias
Sobre piso de concreto laminado 20 mpa espessura 7 cm.

17.7 Granitina :O restante do piso será pavimentado com granitina com 8mm de espessura (piso acabado), inclusive circulação externa e casas de maquinas ,com juntas de dilatação plástica de 3x27mm, formando quadrado de 1,0 x 1,0m. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a Fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc. Após o polimento e limpeza de toda a poeira e manchas o piso deverá ser encerado com cera incolor a base de silicone, da Brilhotok, Cera Durol (fabricante Briosol), Hidrorepell Oleofugante (fabricante Manchester) ou equivalente, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso

OBS:Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

18 PINTURA:

18.1 Tetos: Serão emassados com massa PVA e pintados com tinta latex PVA 2 demãos com tinta de 1ª, suvinil, coral, Sherwilians ou equivalente.

18.2 Portões e Gradil:

Nos locais indicados : Da NYLOFOR ou equivalente, conforme detalhe na planta de implantação , com motor de acionamento para abrir e fechar. Estes deverão ser cor preta.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

18.3 Seladores: Todas as paredes rebocadas serão seladas antes da pintura ou emassamento.

18.4 Corrimãos, mastros. Receberão pintura esmalte sintético acetinado, na cor branco neve , sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

18.5 Paredes internas : Serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas 02 demãos de tinta acrílica de 1ª linha da Suvinil, coral Sherwilians ou equivalente,



com exceção dos ambientes da necrópsias , hall de entrada para as necropsias, ante-câmaras, preparo e distribuição, expurgo, sl raio-x, laboratório, que receberão pintura epóxi à base d'água.

18.6 Paredes Externas : As paredes externas indicadas no projeto, não especificadas de modo diverso, serão pintadas com tinta texturizada de 1ª, sem emassamento, na cor a ser definida. Nos locais indicados no projeto, inclusive na platibanda da marquise, será aplicado pintura Grafiato OU EQUIVALENTE.

18.6 Muro: Os muros deverão ser rebocados e pintados com tinta acrílica 2 demãos, na cor concreto com moldura superior de 2x10cm ,tipo pingadeira pintada na cor do portões. Falta ser executado muro conforme indicação na Planta de Implantação . As muretas ao lado do portão de pedestre deverão ser executados conforme detalhes da arquitetura.

18.7 Demarcação das Vagas do Estacionamento: Deverão ser feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIANS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou equivalente.

19 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

19.1 Paisagismo:

- Execução: A empreiteira deverá apresentar uma cópia da análise do solo e a recomendação de adubação, assinada por um técnico da área, com registro no CREA, sempre que o Engenheiro Fiscal da AGETOP o exigir.

A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá o seguinte limite mínimo: 20 cm.

O terreno deverá ser nivelado e acertado de acordo com o projeto de terraplanagem da Implantação. Deverá também estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme as especificações de adubação

Adubação:

- a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.
- b) Química - de acordo com o laudo técnico.

Irrigação:

A área arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todas as mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Conservação:

Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, a contar do término do plantio.

Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à AGETOP.

Cobertura Vegetal:



a) Plantas Diversas:

Obedecerá rigorosamente ao Projeto de Paisagismo e às Normas Técnicas Brasileiras para o plantio.

As espécies vegetais selecionadas, conforme relação no Projeto de Arquitetura, deverão estar em perfeito estado de sanidade e vigor, ou seja, livre de pragas e doenças. Mudanças fora do padrão de qualidade deverão ser rejeitadas. Consideramos mudas não aceitáveis aquelas que apresentam:

Ramo bifurcado, pois quebra-se com a ação dos ventos.

Ramo fino e flexível, que ocorre quando a muda cresce com pouca luz.

Ramo principal morto, resta um toco seco – caminho aberto para doenças.

Caule muito retorcido, que impede o bom desenvolvimento.

Tamanho do torrão muito desproporcional à altura da muda.

As mudas serão protegidas com uma régua de madeira servindo como apoio até que ela brote e serão consideradas entregues depois de totalmente pegadas.

Serão mudas de árvore e grama, conforme Projeto de Implantação.

19.2 Cadeado: Cada portão terá um cadeado 50mm, da BRASIL, PADO, PAPAIZ ou equivalente.

19.3 Bancadas: Serão de **granito cinza andorinha** com 2 cm de espessura e rodapié de 10 cm, e bordas de 10cm abauladas de 1cm. Nas Copas, nas Áreas de serviço, DML, serão de 60cm de larguras e nas áreas Técnicas serão de 70cm de largura.

19.4 Cubas de Aço Inox: As bancadas das Áreas Técnicas receberão cubas de aço Inox 304, com medidas de 50x40x24cm, da Indusmep, Mekal, Frankdouat, Fabrinox, Tramontina ou equivalente e as restantes serão 35x40x15 - 0,6 mm (nº 03).

19.6 Central de gás: Serão executadas as conexões, tubulações e equipamento para o perfeito funcionamento e segurança da mesma, de acordo com o projeto de Implantação de Arquitetura e com o Manual de Detalhes da AGETOP, ficando os botijões a serem instalados futuramente pela Secretaria. Todos os materiais e as instalações deverão estar em conformidade com a ABNT e ser projetada e executada por pessoal técnico competente.

Obs.: Conforme NBR 13523 e 13932:

Os recipientes de gás devem distar no mínimo 1,50m das aberturas como ralos, caixas de passagem, poços, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes;

Os recipientes de gás devem distar no mínimo 3,00m de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos;

Os recipientes de gás devem ser localizados no exterior das edificações, situados em ambiente ventilado, que permita acesso fácil e desimpedido, assegurando ainda proteção à integridade destes;

Na Central de Gás é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação;

Não deverá haver nenhuma projeção da construção em cima da central de GLP;



A tubulação de gás não deverá passar no interior de: dutos de lixo, ar-condicionado ou águas pluviais, reservatório de água, compartimento de equipamento elétrico; poços de ventilação capazes de confinar o gás proveniente de eventual vazamento, poços de elevadores, etc.;

A tubulação de gás deve: ter um afastamento mínimo de 0,30m de condutores de eletricidade, ser envolta em revestimento maciço quando embutidas em paredes, com prévio teste para a verificação de seu perfeito funcionamento.

19.7 Letras Caixa Alta: Serão em LETRA CAIXA VERNIZADA COM AVANÇO DE 35 MM, usadas na platibanda da marquise, com os dizeres “ INSTITUTO MÉDICO LEGAL” - 535 CM * 30 CM

19.8 Banco inox: Será instalado conforme projeto banco articulável em inox no banheiro PNE.

19.8 Placa de Inauguração: Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela AGETOP.

19.9 Limpeza Final: À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.

20 ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA:

De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

21 TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO:

PROJETO ARQUITETURA DE IMPLANTAÇÃO E READAPTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Arq^a. Maria das Graças s. Japiassu
CAU A6324-0



2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 QUADRO GERAL E CENTRO DISTRIBUIÇÃO

Será substituído toda a cobertura da edificação.

. O quadro geral a ser instalado será energizado através de um circuito trifásico a ser alimentado pela entrada de serviço, através de medidor trifásico CELG, categoria T4.

Do Quadro Geral serão distribuídos circuitos os quais irão alimentar os quadros de distribuição (QD'S), conforme diagrama unifilar e plantas baixas.

Foi previsto um Quadro de Distribuição para cada função dentro da edificação, com capacidade para o número de circuitos indicado no diagrama unifilar.

Nos QD's deverão ser instalados disjuntores mono e tripolares, termomagnéticos, curva "B", alimentados a partir do QD e com capacidade de interrupção conforme suas curvas de operação.

2.2 DISTRIBUIÇÃO INTERNA

No ambiente da Necropsia, a partir do Centro de Distribuição, a instalação foi dividida em circuitos, conforme diagrama unifilar, que atendem as prescrições da NBR 5.410 da ABNT.

QD1 e QD2

Trata-se dos Quadros de Distribuição de Força e Luz os quais alimentam as Tomadas de Uso Geral (TUG's) e os circuitos de alimentação da edificação.

QD3 e QD5

Trata-se dos Quadros de Força Emergencial os quais alimentam as Tomadas de Força instaladas nas Estações de Trabalho.

Os circuitos estão instalados em eletrodutos separados dos demais circuitos da edificação, prevendo uma futura instalação de sistemas de fornecimento de energia de emergência através de Grupo-gerador e UPS (nobreak).

Cumprе salientar que apenas as tomadas de uso específico (TUEs) para alimentação de microcomputadores (MIC) deverão ser alimentadas por UPS (nobreak), logo o cabeamento foi separado das demais tomadas de força. Caso o sistema UPS a ser instalado, possua saída 110V, o dimensionamento dos cabos deverá ser revisado, bem como os disjuntores que deverão ser substituídos.

O cabeamento que alimentará as estações de trabalho deverá ser acomodado nos espaços existentes no mobiliário. Espaços estes destinados especificamente para servir de abrigo para o cabeamento.



QD4 e QD6

Trata-se dos Quadros de Ar Condicionado os quais alimentam as Tomadas de Força de Ar Condicionado.

A fim de manter o FCA (Fator de Correção de Agrupamento) em níveis adequados, o projeto foi feito considerando eletrodutos com 3 ou menos circuitos distintos. Caso seja necessário passar mais de 3 circuitos num mesmo eletroduto, deverá ser recalculado o diâmetro do eletroduto bem como as bitolas dos cabos, considerando o novo FCA.

2.4 ATERRAMENTOS:

Estão previstos aterramentos para o Quadro Geral e Quadros de Distribuição, sendo que o aterramento será executados com hastes cobreadas Ø 5/8" x 2,4m e cabo de cobre nu 16mm² e interligados no Barramento de Equipotencialização Principal, BEP, localizado no Quadro de Distribuição Geral.

Todos os QD's assim como todas as partes condutoras normalmente sem tensão, deverão ser aterradas.

Deverão ser utilizadas tantas hastes de aterramento quantas forem necessárias, para se obter nos aterramentos a resistência ôhmica máxima de 10 Ohms, em qualquer época do ano.

2.5 SEGURANÇA:

O projeto considera as medidas prescritas na NR-10, quanto à proteção de choques elétricos.

2.6 EXECUÇÃO:

Para a execução dos serviços de instalações elétricas deverão ser obedecidos todos os itens deste memorial e das especificações técnicas.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer as Normas da ABNT atinentes, e as Padronizações da CELG.

2.7 PLACAS ORIENTATIVAS:

De acordo com recomendação da NBR 5410:2004, os quadros terminais das unidades privativas e os quadros análogos, deverão conter em seu interior uma placa de advertência com os seguintes dizeres:

ADVERTÊNCIA

Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinais de sobrecarga. Por isso, **NUNCA** troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).



Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

3. NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 DA MONTAGEM

Os serviços serão executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser empregadas somente ferramentas, equipamentos e técnicas apropriadas para cada tipo de tarefa.

Na ligação dos equipamentos, deverá haver estreito relacionamento com a coordenação, de forma a coordenar-se o exato posicionamento destes, em função de variações de LAY-OUT.

Inclui-se no escopo da montagem de todos os equipamentos de iluminação, tomadas e alimentações elétricas dos equipamentos.

3.2 DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Cabe ao executante, manter pessoal de nível superior, com atribuições definidas em lei e experiência profissional compatível com o porte e natureza da obra, para além da condução das equipes de montagem, manter o contexto do projeto atualizado face às alterações que porventura forem introduzidas.

3.3 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

- Anexos deste Memorial
- NBR-5410 - Instalações de baixa tensão.
- NBR-6808 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão.
- NBR-5419 - Proteção das estruturas contra descargas atmosféricas.
- NBR-5413 - Iluminância de interiores.
- Manual da Cias Concessionárias locais de energia.
- Normas IEC, quando da inexistência de normas ABNT, em especial:
- IEC 898, para disjuntores de circuitos terminais
- IEC 947, para disjuntores em quadros gerais.



4 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

4.1 HASTE DE ATERRAMENTO

Tipo Copperweld, \varnothing 5/8 x 2,40m, com conector de cobre, tipo grampo, reforçado.

4.2 PROTEÇÃO

Os circuitos principais e parciais serão protegidos por disjuntores termomagnéticos unipolares e tripolares com amperagem indicada no diagrama unifilar, (Ref. Siemens, Pial, Steck ou equivalente do mesmo padrão de qualidade).

Disjuntores unipolares de baixa tensão, norma IEC, padrão DIN, nunca padrão NEMA.

NOTA:

1) Não deverá ser permitido o uso de disjuntores unipolares acoplados no lugar de disjuntores bipolares, tripolares ou tetrapolares.

2) A conexão dos condutores nos disjuntores de circuitos terminais deverá ser feita através de terminais apropriados, nunca através somente dos condutores.

4.3 CONDUTORES ELÉTRICOS

Todos os condutores elétricos, internos, serão de cobre eletrolítico, nú, têmpera mole, isolamento de PVC (70°C), nas seguintes cores:

- Neutro: Azul claro;
- Fase: Vermelho(fase A), Branco(fase B) e Preto(fase C);
- Terra: Verde;

Todas as emendas ou derivações, em condutores de bitola igual ou inferior a 4mm², serão feitas de acordo com a técnica correta e, a seguir, isoladas com fita isolante. Para condutores com bitola superior, deverão ser usados conectores de pressão, fita de auto-fusão e fita isolante;

Qualquer emenda ou derivação, em condutores elétricos, só poderá ocorrer no interior de caixas de passagem, caixas de luminárias, interruptores ou de tomadas, e nunca no interior de eletrodutos;

Para facilitar a passagem de condutores elétricos em eletrodutos, é aconselhável a tração dos mesmos por meio de arame galvanizado nº 12 BWG;

Condutores para instalação interna: Com isolamento para 750 V, Singelos,(PIRELLI, REIPLAS, FICAP ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);

Condutores instalados em eletrodutos embutidos no solo (circuitos da iluminação externa isolamento de 0,6/1 kV, Singelos tipo Sintenax (PIRELLI, REIPLAS, FICAP ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);

Fita isolante: Plástica, anti-chama (PIRELLI, 3M, SCOTH ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);

Fita de auto fusão: Plástica, anti-chama (PIRELLI, 3M, SCOTH ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);



Conectores de pressão: De cobre (BURNY, MAGNET, INTELLI ou equivalente do mesmo padrão de qualidade).

4.4 TOMADAS

Tomadas de parede para energia normal:

- Completa, de embutir, com placa de baquelite, base de baquelite, hexagonal padrão NBR 14.136 - 10A-250V, ou 20A-250V de fabricação PRIME ou equivalente.

4.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

- a) Os Quadros de Distribuição de Energia serão executados conforme discriminação e especificações do projeto. Fabricação (SIEMENS, ELSOL, CEMAR ou equivalente ao mesmo padrão de qualidade).
- b) Os quadros deverão ser nivelados e apurados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado.
- c) Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, com chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.
- d) A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas.

4.6 ELETRODUTOS

Todas as tubulações serão executadas de acordo com as marcações do projeto, seguindo técnicas apuradas e com esmero. Os acessórios serão sempre de mesmo fabricante e/ou perfeitamente compatíveis.

Os eletrodutos, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão a seguinte especificação:

- Eletrodutos semi-rígido de polietileno de alta densidade (PEAD), fornecidos em rolos, com terminais tipo buchas de engate rápido de mesmo material e curvas de P.V.C. rígido roscáveis, referência Polierg ou similar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e equipamentos utilizados nas instalações elétricas deverão atender às normas da ABNT e CELG.

A empresa ou o profissional que for executar as obras relativas a este projeto, deverá executá-las na íntegra.

O Engenheiro Autor do Projeto, não se responsabiliza por quaisquer danos que possam vir acontecer pelo mau uso das instalações elétricas, bem como por pessoas não capacitadas para a função.

Toda e qualquer alteração referente a este Projeto Elétrico, somente poderá ser feita mediante a aprovação do Autor do Projeto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



O projeto deverá ser executado com um alto padrão de qualidade e obedecendo as normas de instalação elétrica NBR 5410:2004.

Warley Alves Ferreira
Eng. Eletricista – CREA/DF n.º 10.585/D



A N E X O III

MODELO "A"

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 061/2017**

Conforme sub-item 4.7.2.3 do Edital, declaramos expressamente, que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, indicado(s) a seguir, obrigatoriamente será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação:

1) (fulano), (formação acadêmica), (vínculo com a empresa – societário ou empregatício) será responsável pela(s) parcela(s):

- a)
- b)
- c)

2) (fulano), (formação acadêmica), (vínculo com a empresa – societário ou empregatício) será responsável pela(s) parcela(s):

- a)
- b)
- c)

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante da Empresa



MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 061/2017**

Conforme sub-item 4.7.3.3, Declaro, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n°. _____, fone: _____, fax: _____, correio eletrônico: _____, que visitei, em ___/___/2016, o local de realização da obra objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. 061/2017**, estando ciente de todas as dificuldades porventura existentes para a execução da obra, bem como os serviços a serem executados conforme planilha constante no Edital..

Goiânia, ___ de _____ de 2016.

Nome completo : _____

Título Profissional : _____

N°. do CRE : _____

Assinatura do Representante da Empresa

MODELO "C"



DECLARAÇÃO

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 061/2017**

Conforme sub-item 4.7.3.4 Declaro para fins de licitação, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n°. _____, fone: _____, fax: _____, correio eletrônico: _____, que recebemos toda a documentação técnica deste Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

Nome completo : _____

Título Profissional : _____

N°. do CRE : _____

Assinatura do Representante da Empresa



MODELO "D"

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual nº _____, através de seu representante _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e data

Assinatura do representante com carimbo



ANEXO – IV

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº ____/2016

Contrato de obra pública que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhangüera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOSE ELITON DE FIGUEREDO JUNIOR**, brasileiro, estado civil _____, residente e domiciliado _____, Cédula de Identidade nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, nomeado pelo Decreto _____.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do Procedimento Licitatório, realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 061/2017**, objeto do Processo Administrativo nº 201500016002503, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), normas vigentes, matéria, cláusulas e condições seguintes.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a **reforma, adequação e ampliação do Instituto Médico Legal – IML de Luziânia - Goiás**, conforme consta do Instrumento Convocatório e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.



3.2. A obra será executada na **Cidade de Luziânia-GO, Av. Brasil, Qd's 14,18,19,22,43,44 e 56, Setor Leste.**

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a)** Pagar com pontualidade os respectivos documentos de cobrança, ou seja, as faturas relativas à obra pública, objeto deste contrato, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b)** Exigir a demolição e a reconstrução de qualquer parte da obra, com ônus para a CONTRATADA, em caso de execução com imperícia técnica comprovada, ou desacordo com o Projeto, Normas, Especificações e determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- c)** Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à CONTRATADA.
- d)** Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade dos serviços a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c)** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d)** Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- f)** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos materiais ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- g)** Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- h)** Avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador chefe da Advocacia Setorial e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a)** Entregar a obra no prazo previsto de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a proposta oferecida, que passa a ser parte integrante deste instrumento de ajuste.
 - a.1)** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, os bens serão recebidos, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, findo o qual será considerada a entrega definitiva.
 - a.2)** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- b)** Prestar as informações necessárias e/ou as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução da obra.
- c)** Executar a obra pública com rigorosa observância do projeto e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do CONTRATANTE, que são considerados parte integrante do presente contrato.
- d)** Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, com observância ao Projeto de Engenharia do CONTRATANTE.
- e)** Manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.
- f)** Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de “*as built*” em meio magnético para AUTOCAD.



- g)** Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.
- h)** Retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.
- i)** Usar somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.
- j)** Apresentar, às suas expensas, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.
- k)** As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.
- l)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- m)** Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- n)** Comprovar quando solicitado o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN nos termos do art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de junho de 2003.
- o)** Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE por escrito.
- p)** Registrar o contrato decorrente da presente licitação no CREA-GO, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- q)** Responsabilizar-se pela reparação civil, por seus empregados no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele, conforme art. 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro.
- r)** À critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- s)** É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- t)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- u)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- v)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

6. CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DA OBRA CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.** O início da obra, objeto desta avença, ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após a outorga do Contrato e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 6.2.** O prazo para a conclusão total da obra será de 7 (sete) meses corridos, contados a partir da a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme acima.
- 6.3.** A prorrogação do prazo se dará na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** A fiscalização e o acompanhamento de todas as fases dos serviços serão feitos por um representante do CONTRATANTE especialmente designado e/ou por terceiros por ela indicadas para assisti-lo e subsidiá-lo, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5.** O recebimento da obra será feito pelo CONTRATANTE, após o seu término, e após verificação da sua perfeita execução, podendo ser recebido da seguinte forma:



6.6. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

6.7. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), o qual será pago mensalmente, com base nos valores dos itens executados e de acordo com as respectivas notas fiscais apresentadas, porém o valor por parcela fica limitado ao teto do cronograma físico-financeiro juntamente com planilha de medição (de cada etapa) elaborada pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP.

7.2. No valor estão incluídos os custos com transporte, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que possam incidir sobre a execução da obra pública.

7.3. O pagamento da 1ª (primeira) parcela da obra ficará condicionado à apresentação de ART de execução.

7.6. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

7.6.1. O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

7.6.2 – Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

7.6.3 – Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula: $M = V (I / I_0)$. Onde:

M – Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V – Valor inicial das parcelas remanescentes.

I – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ – Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

7.6.4 - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

7.6.5 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

7.6.6 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

7.6.7 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.



7.6.8 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.9 - DA REVISÃO

7.9.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

7.9.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A título de segurança para a fiel execução deste Contrato, a Contratada terá obrigatoriamente, que recolher a Gerência de Contratos e Convênios da SSP, no ato da assinatura deste instrumento, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos previstos no artigo 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.2. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento e notificação do Contratante.

8.3. O valor da garantia reverterá em favor do Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízos das perdas e danos porventura verificados.

8.4. O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio do Estado, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

8.5. A garantia inicial do contrato e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obras contratadas, e desde que não haja pendências para com esta Pasta.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADE E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

9.2. Fica estipulada a multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incidirá à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações aqui livremente ajustadas.

9.3. A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:

9.3.1. Advertência;



9.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

9.3.3 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e seus órgãos afins:

9.3.3.1 - por 3 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.

9.3.3.2 - por 6 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

9.3.3.3 - por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
Descrição	Cód	Denominação
EXERCÍCIO	2016	
Unidade Orçamentária:	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Função:	06	Segurança Pública
Sub-função:	181	Policiamento
Programa:	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública
Ação:	3046	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Segurança Pública
Grupo de Despesa:	04	Investimentos
Fonte de Recurso:	100 e 280	Receitas Ordinárias e Convênios, Ajustes e Acordos Com Órgãos Federais

conforme notas de empenhos estimativos nº _____ e _____ de ____/____/2016, em anexo, no valor de R\$ _____ (_____) e R\$ _____ (_____), respectivamente, restando um saldo de R\$ _____ (_____), a ser empenhado posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;



- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.



11.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

11.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.8. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.9. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

11.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

11.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** responderá civilmente, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 618, do Novo Código Civil Brasileiro.

12.2. Se a **CONTRATADA** recusar-se a entregar o objeto contratado ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação da esfera administrativa.

12.5. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

12.5.1. Às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital.

12.5.2. Às normas da ABNT.



12.5.3. Às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia-GO.

12.5.4. Aos regulamentos das Empresas Concessionárias.

12.5.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

12.5.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

12.6. A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

12.6.1. as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

12.6.2. os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço.

12.6.3. a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço.

12.6.4. as consultas à FISCALIZAÇÃO.

12.6.5. as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO.

12.6.6. as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma.

12.6.7. medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.

12.6.8. outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

12.7. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo a itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. . O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP.

12.7.1. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

12.8. A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

12.9. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

12.10. Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

12.11. A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.



12.12. Até que seja notificada pelo CONTRATANTE sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

12.13. Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.14. A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406/2002 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses, a partir de sua outorga e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

José Eliton de Fiquerêdo Júnior
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO V

PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES EXECUTIVO
(à disposição dos interessados junto a Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG da SSP);

CADERNO DE ENCARGOS: Disponível no endereço eletrônico:
<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2012-11/caderno-encargos3a.-ed.pdf>



ANEXO VI

I – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA
ARMAÇAO ACO CA-50/60 (FORNECIMENTO/ CORTE/ DOBRA / COLOCAÇÃO)
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)
CONCRETO FCK= 20, 25 E/OU 30 MPA
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO

II – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (Engenheiro Civil e Eletricista dentro de suas atribuições profissionais)

1.0 – Fundação:

ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA
ARMAÇAO ACO CA-50/60 (FORNECIMENTO/ CORTE/ DOBRA / COLOCAÇÃO)
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)
CONCRETO FCK= 20, 25 E/OU 30 MPA
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO

OBSERVAÇÃO: Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja por mais de mais de um atestado, deverá ser apresentado um índice descrevendo o atestado e o item que está sendo comprovado, destacando-se com "caneta marca texto" os itens de comprovação nos referidos atestados.